

EDITORIAL | *EDITORIAL*

A *Revista de Direito* da Universidade Federal de Viçosa publica, nesse número especial, o DOSSIÊ AÇÕES AFIRMATIVAS RACIAIS, RACISMO ESTRUTURAL E O DIREITO: reflexões sobre as políticas públicas raciais e seus impactos na sociedade.

A compreensão da sociedade moderna e do Direito que essa sociedade produz passam, necessariamente, pela compreensão das ideias de raça e racismo. Além: o racismo é sempre estrutural. É sempre estrutural, pois é a partir dele que temos o sentido, a lógica e a instrumentalidade de reprodução das normas de desigualdade e violência que modulam a sociedade. Nesse sentido, as instituições jurídicas são apenas a materialização da estrutura social que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. É o que demonstram, com muita competência, os textos desse dossiê.

O texto de abertura, *Ações afirmativas na pós-graduação: o quadro atual nos programas da área do Direito*, de autoria de Marciano Seabra de Godoi e Gabriella Véio Lopes da Silva, autores convidados, traça o quadro atual das políticas afirmativas na pós-graduação na área do Direito. Os autores constatarem que, no âmbito da graduação, a universidade é menos elitista e excludente que no passado, muito por conta das políticas afirmativas; mas há disparidade na pós-graduação, na área do Direito, entre universidades públicas e privadas. Enquanto nas universidades públicas há alta incidência de ações afirmativas, nas universidades privadas, as ações são ainda incipientes.

Em *“Eu, empregada doméstica”: as reminiscências da escravização no emprego doméstico no Brasil*, Bruna Gabriella Santiago Silva, Manuela Aguiar Damião de Araújo e Karyna Batista Sposato analisam o contexto de vulnerabilidade no qual estão inseridas as trabalhadoras domésticas no Brasil a partir da obra ‘Eu, empregada doméstica – a senzala moderna é o quartinho de empregada’, enfatizando o alinhamento entre o trabalho doméstico atual e as práticas da escravização, demonstrando como a mulher negra é sujeitada a

uma situação de vulnerabilidade extrema por meio do déficit educacional, abuso sexual, falta de oportunidades de trabalho e exclusão social.

No texto de César Adonay Benjamin de Souza Lima e Luiz Ismael Pereira, *O racismo recreativo 30 anos após a publicação da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989*, compreende-se que o racismo, independente da forma pela qual se manifesta, tem consequências que devem ser afastadas de suas vítimas, cabendo ao Direito essa função de proteção e materialização da dignidade.

Gabriela Grupp e Priscilla Placha Sá, com o texto *Feminicídio negro no Brasil: a importância da perspectiva decolonial na produção de um Direito emancipatório*, questionam a judicialização do feminicídio no Brasil e o assassinato de mulheres negras como forma de necropolítica de gênero. Propõem a inclusão da omissão e da negligência das autoridades estatais na significação do feminicídio, compreendendo-se, assim, a particularidade latino-americana de urgente necessidade de proteção da vida da mulher negra.

Ações afirmativas como resposta ao dilema racial brasileiro, de Geziela lensue, demonstra como apesar de a Lei Áurea ter sido publicada há 132 anos, o Brasil ainda não conseguiu resolver a situação da discriminação da pobreza material da população negra, engendrando, no tecido social, um racismo velado e invisível, o racismo estrutural à brasileira, que conduz a assimetrias sociais, tratamento institucional enviesado e reduzidas oportunidades de acesso a bens e serviços. Como alternativa aos problemas do racismo estrutural, a autora defende o uso de ações afirmativas como forma de construção de uma sociedade brasileira inclusiva e democrática.

No texto *A trajetória da população universitária brasileira: uma questão de classe e raça*, de autoria de Gretha Leite Maia, Ruth Ana Pereira de Araújo e Isabella Dantas Oliveira, é demonstrado como a universidade brasileira foi edificada sob o pensamento conservador e racista, tendo passado, por meio da implementação de ações afirmativas, especialmente a Lei de Cotas, Lei nº 12.711, de 2012, por uma ampliação de classes e raças entre os ingressantes. Essas ações afirmativas, além de diversificarem o corpo estudantil, servem,

também, como força motriz para a redução do abismo educacional e social existentes na sociedade brasileira.

Mapa da violência contra mulheres negras: reflexões sobre racismo e gênero na sociedade brasileira, de Ianne Galvão, reflete, com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, sobre a violência contra mulheres negras no Brasil, permitindo, ao final, a compreensão de que o debate sobre igualdade, gênero e raça é necessário para incentivar o debate da proteção dos Direitos Humanos com fins a modificar a estrutura racista instaurada há séculos no Brasil.

Em *A seletividade do sistema penal e o racismo estrutural no Brasil: a importância da perspectiva da memória no combate ao genocídio racial*, de Julia Abrantes Valle, é possível compreender como, a partir do racismo estrutural, o sistema penal brasileiro estrutura um projeto de poder por meio da seletividade em desfavor dos negros, promovendo, com esse movimento racista, dentro dos cárceres, uma forma de genocídio. Esse genocídio carcerário atinge, especialmente, os jovens negros e moradores de áreas periféricas às cidades.

Livia Chaves Leite e Gustavo Raposo Pereira Feitosa, contribuem com *A lei antidrogas no Brasil: nova segregação racial?*, analisando o encarceramento em massa, em especial de pessoas negras e pobres, ocorrido após a vigência da lei antidrogas. A análise parte de estudo realizado por Michelle Alexander, compreendendo a lei antidrogas como derivativa das leis Jim Crow nos Estados Unidos. Os autores concluem que, por permitir práticas discriminatórias e racistas, há relação entre as alterações legislativas brasileiras e o aumento do número de encarcerados negros e pobres no país.

Em *A invenção dos direitos e a racialização dos patrimônios: a Constituição de 1988 e a desconstrução do monólito monocultural da nação*, Paulo Fernando Soares Pereira aponta como os sistemas culturais se relacionam com a patrimonialização em distintos grupos sociais e como a Constituição de 1988, ao permitir que culturas não hegemônicas, como a dos povos tradicionais e negras, fossem parte dos bens de valor nacional, como os quilombos e as terras indígenas, rompeu com a tradição luso-brasileira.

Um Debate sobre o colonialismo e as cotas raciais: a democratização do lugar social, das autoras Daniela Castro dos Reis, Josilene Ferreira Mendes e Renata Gonçalves de Souza, discute a colonialidade e as cotas raciais para ingresso no ensino superior brasileiro, defendendo que, entre prós e contras, as políticas públicas de cotas raciais se apresentam como possibilidade de rompimento com o ciclo segregacionista que existe no tecido social brasileiro.

O último texto, *Um estudo crítico sobre a lei de cotas e a representatividade do negro na política brasileira*, de Stéfani do Rosário Diniz e Clarice da Costa Söhngen, demonstra que, apesar das ações afirmativas realizadas pós-ano 2000, no Brasil, a representatividade política e a qualificação profissional de pessoas negras ainda é incipiente.

Ao término da leitura desse dossiê, ainda que se constate que o Direito não é a salvação possível para a solução do racismo estrutural, restará certo de que se tencionou o debate em favor da mudança dos rumos jurídicos, políticos e econômicos. Afinal, a superação do racismo passa pelo diálogo e pela construção de formas de sociabilidade não amparas na lógica do conflito, das contradições, da exploração e da violência. Ao leitor, boa leitura. Aos que desejam a mudança, mãos à obra.

Viçosa, 1º de junho de 2021.

Davi Augusto Santana de Lelis
Editor convidado

Evanilda Nascimento de Godoi Bustamante
Editora convidada

Os artigos estão dispostos em ordem alfabética do nome dos autores | *The articles are arranged in alphabetical order of author's names*